



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2837/2016

(Dispõe sobre denominação do Bairro Sem Denominação, situado entre as Ruas Dr. Getúlio Vargas, Rua dos Estudantes e Rua das Nações Unidas).

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º)- O Bairro Sem Denominação situado entre as Ruas Dr. Getúlio Vargas, Rua dos Estudantes e Rua das Nações Unidas, assim descrito: Uma área de terras urbana, no município de Mirandópolis - SP, com 9.392,95m² (nove mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, azimutes, coordenadas e confrontações: Começa no marco 1, com coordenadas UTM (E=488523.06 N=7662710.48), cravado no vértice formado pelo alinhamento da Rua Dr. Getúlio Vargas com a Área Remanescente da Matrícula nº8.344, de onde segue em reta no azimute 334°48'42", por uma distância de 69,77m (sessenta e nove metros e setenta e sete centímetros); até encontrar o marco 2, com coordenadas UTM (E=488493.36 N=7662773.62), daí deflete à direita e segue em reta no azimute 356°42'38", por uma distância de 7,78m (sete metros e setenta e oito centímetros); até encontrar o marco 3, com coordenadas UTM (E=488492.91 N=7662781.39), daí segue em reta no azimute 006°26'03", por uma distância de 3,29m (três metros e vinte e nove centímetros); até encontrar o marco 4, com coordenadas UTM (E=488493.28 N=7662784.66), daí deflete à direita e segue em reta no azimute 060°49'37", por uma distância de 13,40m (treze metros e quarenta centímetros); até encontrar o marco 5, com coordenadas UTM (E=488504.98 N=7662791.19), daí segue em reta no azimute 063°56'19", por uma distância de 14,05m (quatorze metros e cinco centímetros); até encontrar o marco 6, com coordenadas UTM (E=488517.61 N=7662797.37), daí deflete à direita e segue em reta no azimute 070°35'20", por uma distância de 23,24m (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros); até encontrar o marco 7, com coordenadas UTM (E=488539.53 N=7662805.09), daí deflete à direita e segue em reta no azimute 080°27'34", por uma distância de 15,42m (quinze metros e quarenta e dois centímetros); até encontrar o marco 8, com coordenadas UTM (E=488554.75 N=7662807.65), daí deflete à



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

esquerda e segue em reta no azimute $335^{\circ}47'48''$, por uma distância de 12,88m (doze metros e oitenta e oito centímetros); até encontrar o marco 9, com coordenadas UTM (E=488549.47 N=7662819.40), daí deflete à direita e segue em reta no azimute $066^{\circ}50'21''$, por uma distância de 24,01m (vinte e quatro metros e um centímetro); até encontrar o marco 10, com coordenadas UTM (E=488571.54 N=7662828.84), daí segue em reta no azimute $058^{\circ}42'11''$, por uma distância de 20,27m (vinte metros e vinte e sete centímetros), confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº8.344; do marco 1 até encontrar o marco 11, com coordenadas UTM (E=488588.87 N=7662839.37), daí deflete à direita e segue em reta no azimute $155^{\circ}04'49''$, por uma distância de 88,32m (oitenta e oito metros e trinta e dois centímetros); confrontando com a Rua dos Estudantes; até encontrar o marco 12, com coordenadas UTM (E=488626.08 N=7662759.28), daí deflete à direita e segue em reta no azimute $244^{\circ}27'10''$, por uma distância de 107,61m (cento e sete metros e sessenta e um centímetros); até encontrar o marco 13, com coordenadas UTM (E=488528.99 N=7662712.87), daí segue em reta no azimute $248^{\circ}05'08''$, por uma distância de 6,40m (seis metros e quarenta centímetros), confrontando com a Rua Dr. Getúlio Vargas; do marco 12 até encontrar o marco 1; onde teve início esta descrição, fechando assim o polígono, passa a denominar-se “**BAIRRO BENJAMIM DELAI**”.

Art. 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 07 de junho de 2016.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES

Diretora